



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Processo nº: 23747.038155.2015-85

Interessado: *Campus Alta Floresta*

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, sem o fornecimento de materiais, para o IFMT *Campus Alta Floresta*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE PREGÃO ACERCA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE
AO PREGÃO Nº. 02/2016**

1. Relatório

Trata-se o presente de manifestação da equipe de pregão acerca do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A referida empresa encaminhou o seu pedido de esclarecimento às 08h30min do dia 10/08/2016 no e-mail "licitacao@alf.ifmt.edu.br".

De forma sintética, o fornecedor solicita esclarecimento acerca de uma possível divergência entre o Item 1.1 do Edital e o Item 8.1 do Termo de Referência. O fornecedor solicita que seja esclarecida a diferença entre os termos materiais e equipamentos que constam no instrumento convocatório e seus anexos.

Este é o breve relatório.

2. Exame de admissibilidade do pedido de esclarecimento

O Item 19.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2016 apresenta a seguinte redação:

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (grifamos).

O certame em questão está com data prevista para abertura em **15/08/2016**, e considerando que o prazo editalício para o envio de solicitações de esclarecimentos é de 03 dias úteis anteriores à data de abertura do certame, o prazo limite encerra-se, portanto, em **10/08/2016**. De tal modo, considerando que o pedido da empresa acima qualificada foi encaminhado nesta data, o mesmo deve ser considerado **TEMPESTIVO**, devendo, por conseguinte, ser submetido à devida análise e manifestação desta equipe de pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

3. Análise e manifestação

Respondendo de forma objetiva ao questionamento do fornecedor, **no presente certame não está sendo contratado o fornecimento de materiais de limpeza**. Devemos lembrar que o conceito de materiais refere-se a **materiais de consumo**¹ (saneantes domissanitários, rodos, vassouras, panos de limpeza, e assemelhados). Tais materiais de consumo de limpeza serão fornecidos pela Contratante (IFMT), por isso que consta no objeto da licitação que a contratação será sem o fornecimento de materiais. **Portanto, as licitantes não devem cotar em suas Planilhas de Custos e Formação de Preços os custos referentes ao fornecimento de materiais de consumo de limpeza, pois os mesmos serão fornecidos pela Contratante (IFMT).**

No entanto, todas as licitantes deverão cotar em suas Planilhas de Custos e Formação de Preços os custos referentes à disponibilização dos equipamentos **mínimos** necessários, conforme relação constante no Item 8.1 do Termo de Referência.

4. Conclusão

São esses os esclarecimentos que cabiam a esta Equipe de Pregão prestar.

Alta Floresta/MT, 10 de agosto de 2016.

Fabrcio Geraldo dos Santos Rodrigues
Pregoeiro
Campus Alta Floresta

¹ Nos termos da Portaria nº. 448/02 da STN, Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.